



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CARNES E DERIVADOS**

CONTRATO Nº 124/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato licitação nº 124 de 26/04/17

Córrego do Ouro - GO, em 28/04/17 Horas: 09:00

Responsável pela publicação

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Córrego do Ouro, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73 representado pelo Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, brasileira, casada, identidade nº 3836595 CPF nº 848.750.111-72 residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro - Goiás, na qualidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **DEUSETH DIAS CARNEIRO-ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 06.368.619/0001-30, sediada à Avenida principal, residencial Maria angélica, na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO KEITY DIAS**, CPF: 032.470.641-33 e identidade Nº 5366022 Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida castelo branco s/n, Centro, na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 163/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017** – datado de 31 de março de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratações de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Carnes e Derivados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Córrego do Ouro - GO, conforme especificados no Termo de referência e suas especificações são partes integrantes do presente Edital, abaixo os itens que constam do **Pregão 003/2017**.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

FABIANE



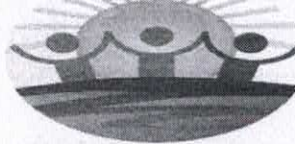
PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
2	ACHOCOLATADO 2 KG	Em pó, instantâneo, ingredientes açúcar, cacau em pó, soro de leite, 2Kg	ITALAC	20	UNID	R\$ 18,95	R\$ 379,00
5	ADOÇANTE	Com no mínimo 200ml	AÇUGRIM	16	UNID	R\$ 3,48	R\$ 55,68
6	AMIDO DE MILHO	Embalagem de 01 Kg de acordo com a NTA 02 e 37	QUALIMAX	5	UNID	R\$ 7,40	R\$ 37,00
8	ARROZ	Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1, de acordo com as NTA 02 e NTA 33,	SUPREMO	100	Pacote	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
18	BOLACHA MAISENA DOCE 3X1	Biscoito maizena, de acordo com as NTA 02 e NTA 48,	NINFA	50	Pacote	R\$ 3,10	R\$ 155,00
40	FARINHA LÁCTEA	Sabor natural, ingredientes, farinha de trigo, 400 gramas	LA NUTRE	10	Litro	R\$ 9,90	R\$ 99,00
44	FARINHA DE TRIGO	Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico 01 kg,	TRIGOBEL	50	Litro	R\$ 2,79	R\$ 139,50
46	FEIJÃO PRETO	Feijão preto tipo 1, pacote de 1Kg	BOA SAFRA	30	Kg	R\$ 7,50	R\$ 225,00
50	GELATINA SABORES VARIADOS	Embalagem caixa entre 45Gr e 50Gr	FLESHIMAN	300	UNID	R\$ 0,88	R\$ 264,00
52	GRANOLA	mistura de 6 cereais crocantes e frutos secos adoçados com mel, 500 Gr.	POPMIX	5	UNID	R\$ 8,15	R\$ 40,75
59	LEITE ZERO LACTOSE	Leite longa vida desnatado zero lactose, 1 litro	MANACA	200	Litro	R\$ 4,13	R\$ 826,00
66	MARGARINA COM SAL 1 KG	Cor amarela, Matéria prima sã e limpa, 500 gramas	SOYA	100	Kg	R\$ 4,79	R\$ 479,00
71	ÓLEO DE GIRASSOL	1 LT	SINHA	10	UNID	R\$ 5,39	R\$ 53,90
80	POLVILHO DOCE 500 GR	O produto não deve apresentar sujidade, umidade ou bolor. Pacote contendo 500g	MATUTO	60	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 285,00
89	SAL REFINADO	Iodado, com granulação uniforme e com cristais, 1 kg	SOSAL	20	Kg	R\$ 0,84	R\$ 16,80
149	CONCHA	USADAS PARA SOPAS. INOX TAMANHO GRANDE.	MONALIZA	6	UNID	R\$ 11,49	R\$ 68,94
166	FACAS DE MESA EM INOX	231X22X10 MM	TRAMONTINA	24	UNID	R\$ 3,48	R\$ 83,52
167	FÓSFORO	CAIXA COM 40 PALITOS EM MADEIRAS.	BEIJAFLOR	30	maço	R\$ 2,30	R\$ 69,00
170	GARFO	GARFOS PARA MESA EM AÇO INOX. TAMANHO 20,6 CM	TRAMONTINA	20	UNID	R\$ 2,25	R\$ 45,00
176	ISQUEIRO	ISQUEIRO A GÁS,	CRICKET	24	UNID	R\$ 2,85	R\$ 68,40

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

Fabiano R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

182	LUVA TÉRMICA	LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 80 GRS	TRAMONTINA	4	UNID	R\$ 34,90	R\$ 139,60
187	PANELA DE PRESSÃO	EM ALUMÍNIO, TAMANHO 7 LITROS	PANELUX	3	UNID	R\$ 61,00	R\$ 183,00
188	PANELA DE PRESSÃO	MATERIAL: ALUMÍNIO. TAMANHO 4,5 LITROS.	PANELUX	3	UNID	R\$ 31,50	R\$ 94,50
196	PORTA COPO	DE 200 ML. EM METAL	MULTICOPO	2	UNID	R\$ 64,00	R\$ 128,00
197	PALITO DE DENTE	EM MADEIRA MACIA REFLORESTADA	GINA	30	UNID	R\$ 0,58	R\$ 17,40
							R\$ 5.122,99*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Administração e será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 02 (dois) dias depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

Se R Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 03 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula VII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.122,99 (CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;

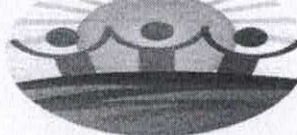
3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

J.R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017. **10.122.1032.2.032.3.3.90.30.00**

5.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

DR Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes e avaliações.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

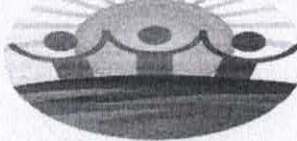
7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

S. R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c. A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO Nº 163/2017- Pregão Presencial nº 003/2017** e da Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

SR Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 26 de abril de 2017.

Fabiane de R. Paula

FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Deusdeth Dias Carneiro-Me

DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME,
CNPJ 06.368.619/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: *Korlus H. Jering*
NOME:
CPF: *024.734.511-33*
2. ASSINATURA: *Marcelo G.O. Costa*
NOME:
CPF: *88282821167*

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br